



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2457/2005

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PARA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE
DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO
EM REGIME DE CONCESSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contida no Art. 88 Inciso IV da LOM- Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir procedimento licitatório para a obra de construção de Parque de Exposições no Município, em regime de concessão de obra pública, conforme estabelecido no Art. 2º, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o “*caput*” do art. 1º desta Lei, será pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 14 de janeiro de 2005.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Ref. Processo Administrativo nº. 0684/2005

